



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

01º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2023

Contrato nº 27/2023
Dispensa de Licitação nº 20/2023
Processo nº 5560/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira nº 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **EMERSON RENATO HOLTZ**, portador do RG nº 20.425.069-9 e CPF nº 112.178.628-62, residente e domiciliada a Rua Vereador Joé Cerqueira Holtz, nº 345, Centro, Sarapuí/SP, ora denominado **LOCADOR**, firmam o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 27/2023**, **Dispensa de Licitação nº 20/2023**, **Processo Administrativo nº 5560/2023**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo nº 5779/2024.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

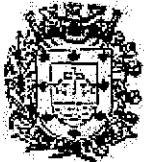
O presente termo aditivo tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Campos Sales, nº 235, Centro, Sarapuí/SP, utilizado para sediar o setor de Defesa Civil e a Coordenadoria de Trânsito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica **RENOVADO** o contrato de nº. 27/2023, por mais 12 meses, contados a partir de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Com base na variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fica reajustado o valor do presente contrato em 4,23%, onde o valor global passa a ser de R\$ 18.761,40 (Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.563,45 (Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DO IPTU

Correrá por conta do **Locatário** os encargos referentes ao IPTU do imóvel supracitado, no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Contratante, nos termos da Lei nº 5.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: dados relacionados à identificação pessoal do responsável pela empresa, como nome, RG e CPF, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular; dados relacionados ao endereço da Contratada e de seu representante, tendo em vista a necessidade da Contratante proceder ao envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado.

5.2 - Os dados coletados poderão ser utilizados para compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do presente instrumento.

5.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por arte da Contratada, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

5.4 - A Contratante informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

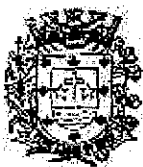
5.5 - A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses e as exigências em relação à execução de políticas públicas da Contratante.

5.6 - A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

5.7 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme Lei Civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços.

5.8 - A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos, documentos fiscais, notificações, ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

5.9 - Em eventual vazamento indevido de dados a Contratante se compromete a comunicar seus contratados sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

5.10 - A Contratante informa que a gerencia de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

5.11 - A Contratante informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

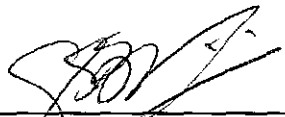
5.12 - Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado de 05 (cinco) anos. Passado o termo de guarda pertinente, a Contratante se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº.27/2023 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

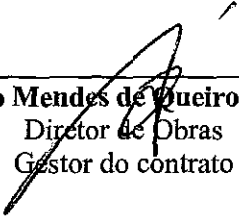
Sarapuí, 31 de julho 2024.



Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Locatário



Emerson Renato Holtz
Locador (a)



Antônio Mendes de Queiroz Junior
Diretor de Obras
Gestor do contrato

A